

**LEI Nº 1.543/2007 – DE 19 DE ABRIL DE 2007**

**“DISPÕE SOBRE O ACESSO GRATUITO A INTERNET, PARA O USO PÚBLICO COMUM AOS HABITANTES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instalar terminais de computadores, destinados ao uso público comum no âmbito do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo único.** O serviço de acesso à Internet, deverá ser instalado na Biblioteca Pública Municipal de Água Doce, assegurando a concentração e o fluxo de alunos e populares, com o objetivo de contribuir com os estudantes que não possuem internet.

**Art. 2º.** Para fins do cumprimento da presente lei, o serviço referido no artigo 1º, deverá ficar sob responsabilidade e fiscalização do Poder Executivo Municipal, o qual não caberá realizar cobranças pela disponibilidade desse acesso.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento no exercício, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de abril de 2007.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**